

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 17**

*O Conselho Municipal do Meio Ambiente –
COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 14 da Lei nº 4253, de 04 de dezembro de
1985,*

DELIBERA,

Art. 1º - Ficam convocados para licenciamento ambiental, a que se refere a lei nº 7.277/97, os empreendimentos não residenciais com área edificável igual ou superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), cujos requerimentos tenham sido protocolados na Secretaria Municipal de Atividades Urbanas sob a égide da Lei nº 4.034/85.

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 23 de junho de 1998

*Juarez Amorim
Presidente do COMAM*

PUBLICADO DOM 23/06/98